

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



**PROCESSO:**

**06075/2023**

**20/12/2023**

**Sec. Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - SEMECT/CCL**

**ASSUNTO**

Encaminha Ofício Nº 2488/2023 - GAB/SEMECT - Solicitando Efetuar 4º Aditivo de Prazo do Contrato Nº 001.4959.2022 - Locação de Imóvel para Funcionamento do EDUCANDÁRIO EVA SILVA MAGALHÃES - Conforme Termo de Referência.

Ofício nº 2488/2023 – GAB / SEMECT

Caxias (MA.), 19 de dezembro 2023.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria, 4º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 001.4959.2022, que tem como objeto a locação de imóvel para as instalações e funcionamento do EDUCANDÁRIO EVA SILVA MAGALHÃES, conforme TERMO DE REFERENCIA em anexo.

Informamos que o valor total do período é de **R\$ 161.855,12** (cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos) e as despesas serão pagas com recursos do FUNDEB.

Atenciosamente,



*Prof.ª Msc. Ana Célia Pereira Damasceno Macedo Ofs.*  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

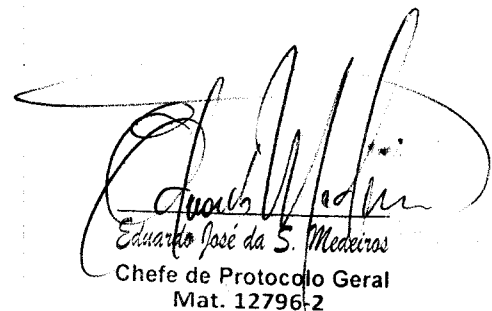
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número <u>6075/23</u>
Nº. de Ordem _____
Caxias/MA <u>2012212023</u>

Ilmo. Sr.

Othon Luiz Machado Maranhão

M.D. Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

Nesta



*Eduardo José da S. Medeiros*  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

## TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**LOCADOR: DANIEL SILVA CRUZ**

**CPF: 242.918.203-30**

**ENDEREÇO: R. ANTONIO GONÇALVES TORRES, 1285 - VILA ARIAS**

**VALOR TOTAL: R\$ 161.855,12 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS).**


**VALOR MENSAL: R\$ 13.487,93 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (janeiro a dezembro de 2024).**

**DESTINAÇÃO:** O presente imóvel será destinado à instalação e funcionamento do Órgão: **EDUCANDÁRIO EVA SILVA MAGALHÃES**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a necessidade de instalação e funcionamento provisório do Órgão **EDUCANDÁRIO EVA SILVA MAGALHÃES**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, evidencia-se que o mesmo, encontra-se adequado, considerando a quantidade de cômodos disponíveis, localização física e disponibilidade de mercado. O imóvel acima citado, revela-se apropriado e oportuno para uso, mediante contrato de locação pela Administração Pública Municipal, revertendo em amplos benefícios para a população. O valor da proposta apresentada pelo proprietário do imóvel, também se encontra adequada, dentro da média e realidade do mercado imobiliário do município.

Caxias, 19 de dezembro de 2023.



*Prof.ª MsC Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo OfS*

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

## DECLARAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu, DANIEL SILVA CRUZ, portador do RG 602.646-SSP/ PI, CPF 242.918.203-30, declaro para todos os fins de direito que estou de acordo com a locação de um imóvel destinado à: Instalação e funcionamento do EDUCANDÁRIO EVA SILVA MAGALHÃES; situado no endereço: Rua Antonio Gonçalves Torres, 1285, Bairro Vila Arias; todas as informações estão de acordo, conforme contrato anterior em anexo.



DANIEL SILVA CRUZ

Caxias (Ma), de dezembro de 2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

**TO VACINADO**  
**BRASIL LIVRE DA RUBÉOLA**

*Daniel Silva Cruz*  
 ASSINATURA DO TITULAR

IDENTIDADE

**CIC**

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO NO CPF: 242.918.203-30

DATA DE EMISSÃO: 20.12.64

CONTRIBUÍANTE: DANIEL SILVA CRUZ

*Daniel Silva Cruz*  
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL Nº: 6021.646

DATA DE EMISSÃO: 07.07.1964

**DANIEL SILVA CRUZ**

Paraná

Jadiciel Muniz da Cruz  
 Maria de Lourdes Silva da Cruz

Genesio-Ma 20, dez, 1964 (DATA DE NASCIMENTO)

Doc. caso, nº 11.721, liv. 23, fls. 52-V, ex. 1

Em-Caixas-Ma

CPF: 242.918.203-30

*Daniel Silva Cruz*  
 Assinatura do Titular

IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INSCRIÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTRIBUÍANTE

DOCUMENTO COMPROVA O REGISTRO DE INSCRIÇÃO NO CPF DO CONTRIBUÍANTE

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUÍANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME DANIEL SILVA CRUZ CPF 242.918.203-30  
FRANCISCA VIEIRA DA SILVA 723.960.083-15

MATRICULA:  
0310960155 2008 2 00045 047 0013877 83

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATA E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE FILIAÇÕES DOS CONJUGES

DANIEL SILVA CRUZ, NASCIDO EM VINTE DE DEZEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO (20/12/1964), EM CAXIAS-MARANHÃO, FILHO DE JADIEL MUNIZ DA CRUZ E MARIA DE LOURDES SILVA DA CRUZ.

FRANCISCA VIEIRA DA SILVA, NASCIDA EM VINTE E SEIS DE MARÇO DE UM MIL E NOVECENTOS E SETENTA E UM (26/03/1971), EM ROCHEDO MUNICIPIO DE MATÕES-MARANHÃO, FILHA DE PEDRO PEREIRA DA SILVA E ANGELICA VIEIRA DA SILVA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO	DIA	MÊS	ANO
DEZOITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E OITO	18	11	2008

REGIME DE BENS DO CASAMENTO  
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR  
FRANCISCA DA SILVA CRUZ

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES



NOME DO OFÍCIO: 4º  
OFICIAL: ISaura ALENCAR PINTO SOARES  
MUNICÍPIO: CAXIAS - MA  
ENDEREÇO: RUA DR. BERREDO, Nº 676 - CENTRO  
0000073431

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé  
Caxias(MA), 25 de outubro de 2018.

*Bel. Rosália Maria Alencar Soares*  
SINATURA DO OFICIAL  
Escrevente Substituta  
Cartório 4º Ofício Servente Extrajudicial


MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**FRANCISCA VIEIRA DA SILVA**

Nº de inscrição  
**723960083-15**

Data do Nascimento  
**26/03/71**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA CIDADÃ  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
MA1996909230





*Francisca da Silva Cruz*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FOLHA: 01

PROC: 6075/8083

RUBRICA: 

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Francisca Vieira da Silva*  
FRANCISCA VIEIRA DA SILVA

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 24/10/98

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DOCUMENTO Nº 7

NOME: FRANCISCA DA SILVA CRUZ


FILIAÇÃO: PEDRO PEREIRA DA SILVA E ANGELICA VIEIRA DA SILVA

RESIDÊNCIA: MATOES - MA DATA DE NASCIMENTO: 26/03/1971

CASAM. N.13877 FLS.47 LIV.45

CPF: 723960083-15

P-11

ASSINATURA DO DIRETOR: 

VIA-02

LEI Nº 7 116 DE 29/09/83





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
 RUA ANTÔNIO GONÇALVES TORRES, 01208 - CENTRO, CAXIAS-MA  
 CNPJ: 08.000.000/0001-15 - REG. EST. 10.000.000

LIGAÇÃO	INCLUSÃO	NOTA FISCAL	MES/FAT
000103958.1	21/08/2015	7871756	12/2023
DATA DA IMPRESSÃO: 14/12/2023 06:57		LOCALIZAÇÃO: 10/1/50050	

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO  
**DANIEL SILVA CRUZ**  
 RUA ANTÔNIO GONÇALVES TORRES, 01208  
 VILA ARIAS CEP: 65600

ENDEREÇO DE ENTREGA  
**DANIEL SILVA CRUZ**  
 RUA ANTONIO GONCALVES TORRES, 01208 VILA ARIAS 65600 CAXIAS MA

DEMONSTRATIVO DA FATURA  
 Classe: RES NIVEL 3 Economias: 1 Agente: DALAN  
 Hidrometro: A12F451493 Data Instalação: 26/08/2015  
 Leitura Anterior: 2902 Data: 17/11/2023 Media: 29  
 Leitura Atual: 2925 Data: 14/12/2023 Consumo: 23 Dias: 27  
 Ocorrência: SEM OCORRENCIA

Tarifa De Agua	94,07
Tarifa Manutencoes	5,10
Taxa De Ligacao Publica	4,08

Historico de Consumo Análises: RIO ITAPEURU

Refer.	Consumo	Dias	Produto	Unidade	VPM	Apurado
12/2023	23	27	CLORO	mg/l	0.2 a 2	1.23
11/2023	27	30	FLUOR	mg/l	0 a 1.5	0.00
10/2023	33	33	PH	mg/l	6 a 9.5	6.53
09/2023	27	31	COR	uH	0 a 15	1.54
08/2023	28	32	TURBIDEZ	uT	0 a 5	0.54
07/2023	32	28	COLIFORMES	NMP/100ml	0	0.00
06/2023	29	32	TEMPERATURA	GRAUS C.	32	28

MULTA: 2% ao mes JUROS: 0.03% ao dia

**VENCIMENTO: 05/01/2024 VALOR: 103,25**

DIAS SEM PAGAMENTO CONSIDERADOS VAZAMENTOS. ATEND EMERGENCIAL P/ VAZAMENTOS OU REDE LIGUE 115 GRATIS | 98833-4905 WHATSAPP

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE/CAXIAS**

LIGAÇÃO: 000103958.1 NF/CONTA: 2-802945-1-12 MES/FAT: 12/2023

NOME: DANIEL SILVA CRUZ  
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO GONCALVES TORRES, 01208 VILA ARIAS CEP: 65600

VENCIMENTO: 05/01/2024  
 VALOR: 103,25

82630000001- 3 03250230202- 2 40105030120- 9 00802945012- 2





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DANIEL SILVA CRUZ**  
**CPF: 242.918.203-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

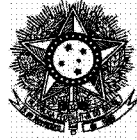
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:57 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **0091.DB84.0E2A.25FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DANIEL SILVA CRUZ

CPF: 242.918.203-30

Certidão nº: 71075859/2023

Expedição: 11/12/2023, às 17:02:50

Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL SILVA CRUZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **242.918.203-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE CAXIAS**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO**

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000  
CNPJ: 06.082/0001-56

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**REFERENTES À IMOVEIS**

**Número: 00001358902023**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o imóvel abaixo qualificado encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos imobiliários, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

**Finalidade:** NADA CONSTA.

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Inscrição Imobiliária: 000031105	
Endereço: RUA DO MATADOURO	
Número: 1285	Complemento:
Bairro: CONJUNTO VILA ARIAS	CEP: 65600000
<b>LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA</b>	
Distrito: 1	Setor: 1
Quadra: 199	Lote: 0800
	Unidade: 001
<b>PROPRIETÁRIOS</b>	
242.918.203-30 - DANIEL SILVA CRUZ - PROPRIETÁRIO	
<b>CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL</b>	
Área do Terreno: 5.362,31	Testada Principal: 77,30
Área Edificada: 200,00	Valor da Edificação: 227,97
Valor Venal do Terreno: 85.796,96	Valor Total: 86.024,93

**Código de validação:** 056972D33602C7C3491822730848CDBE  
**Data de expedição:** 15/12/2023 09:52:56  
**Data de validade da certidão:** 14/03/2024

FOLHA: 11

PROC. 6075/2023

CERTIFICADO

1020230075714020





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
SEMECT

CCL 16

FORMA: 12  
6015/2023  
LUBRICA

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.04959.2022 LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04959/2022  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993  
TIPO: ADITIVO DE VALORES E VIGÊNCIA

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS E O (A) SR (A) DANIEL SILVA CRUZ.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.082.820/0001-56**, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, o (a) Sr (a): **Profª M.s.C. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo Ofs**, portador do CPF nº. **334.998.883-00**, a seguir denominada CONTRATANTE,

**CONTRATADO (A):** DANIEL SILVA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº **242.918.203-30**, doravante denominada CONTRATADO (A);

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE VALORES E VIGÊNCIA**, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em especial, Lei nº 8.245/91 (Locações de Imóveis Urbanos) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**VALOR CONTRATUAL** mensal fixado em **R\$ 13.487,93 (Treze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 161,855,12 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos centavos)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DE OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar os valores e a vigência expressa nas Cláusula Terceira e Quinta do Contrato Inicial.

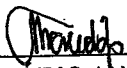
O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

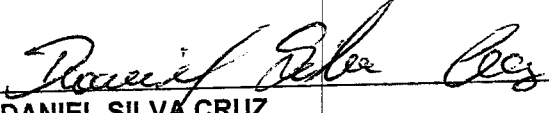
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 28 de dezembro de 2022;

  
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Profª M.s.C. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo Ofs  
CONTRATANTE

  
DANIEL SILVA CRUZ  
CONTRATADO (A)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA  
CNPJ: 06.082.820/0001-56  
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581  
Site: www.caxias.ma.gov.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CARTÓRIO ALUIZIO LOBO - 1º OFÍCIO**  
Tabelião Vitalício: José Ribamar Vieira  
Substituta : Maria da Glória Vieira Rodrigues  
Casa da Justiça - Sala 01 - Fone: (0xx99) 521-2314  
Caxias - Maranhão

Livro:  
Traslado:  
Folhas:

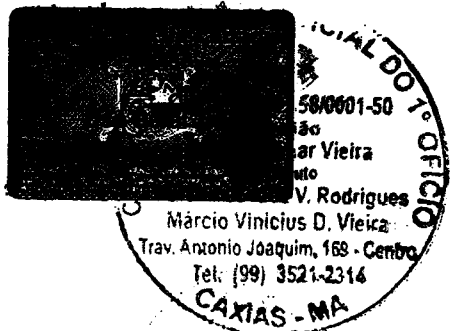


**= CERTIDÃO =**

**CERTIFICO**, por me haver sido requerido por parte interessada e pela faculdade que me confere a Lei, que revendo os Livros de Notas de meu Cartório, encontrei no Livro de nº 281, às fls: 21v a 22v, datada de 28/12/2000, consta a Escritura de Cessão de Cessão de Direitos Hereditários, em que é Cessionário e Proprietário, o Sr. **DANIEL SILVA CRUZ**, brasileiro, maior, divorciado, portador da CI nº 602.646 SSPPI e CPF nº 242.918.203-30, do **Imóvel situado na Rua do Matadouro, nº 1285, bairro Vila Arias, nesta Cidade, MEDINDO 77,30 metros de frente, 103,50 metros pela lateral direita, 107,20 metros pela lateral esquerda e 24,50 metros nos fundos. PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 5.362,31m², sito no 2º Distrito desta Cidade.** O Referido é verdade do que dou fé.

Caxias/MA. 26 de Junho de 2008  
O Oficial dos Registros de Imóveis

José Ribamar Vieira  
Tabelião do 1º Ofício  
CNPJ 06.063.858/0001-50



PROCESSO ADMINISTRATIVO / 2023.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

**APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.**

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 20 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,



Prof.ª Msc Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofs  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2023

FOLHA 15

ESCRITA 1

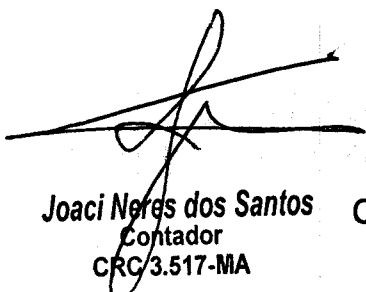
Página 1

## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.36.00  
Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física  
Saldo R\$: 500.000,00

  
Joaci Neres dos Santos  
Contador  
CRC/3.517-MA

Caxias-MA, 20/12//2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06075/2023.

À  
ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, autos do processo administrativo acima identificado, para análise e parecer do mesmo.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Caxias – MA, 20 de Dezembro de 2023.

  
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
Presidente da CCL

**CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06075/2023**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL – EDUCANDÁRIO EVA SILVA MAGALHÃES.**

**EMENTA: LICITAÇÃO DISPENSADA – LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93 E DENTRO DO LIMITE PRECEITUADO NO ART. 24, INC. X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

### **1. DO RELATÓRIO**

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise do referido processo licitatório, com vistas a proferir parecer acerca da regularidade do **4º Aditivo de Prazo** para locação de imóvel urbano, sob a administração do Sr. **DANIEL SILVA CRUZ**, inscrito no **CPF nº 242.918.203-30**, pelo período de **12 (doze) meses**, imóvel este localizado na Rua Antônio Gonçalves Torres, nº 1285, Vila Arias, Caxias, Caxias - MA. O presente imóvel será destinado à instalação e funcionamento do **EDUCANDÁRIO EVA SILVA MAGALHÃES**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através da dispensa de licitação, conforme descrição anexa aos autos.

Constam dos autos os seguintes documentos: Ofício nº. 2488/2023 – GAB/SEMECT; Termo de Referência; Laudo de Avaliação; 3º Aditivo do Contrato nº 001.4959/2022; 4º Aditivo do Contrato nº. 001.06075.2023; Dotação Orçamentária, Autorização Orçamentária assinada pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, a Sra. Ana Celia Pereira Damasceno de Macedo, datada de 20 de dezembro de 2023, dentre outros.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade da locação do imóvel para instalação e funcionamento do **EDUCANDÁRIO EVA SILVA MAGALHÃES**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, evidencia-se que o mesmo, encontra-se adequado, considerando a quantidade de cômodos disponíveis, localização física e disponibilidade de mercado. O imóvel acima citado revela-se apropriado e oportuno para uso, mediante contrato de locação pela Administração Pública Municipal, revertendo em amplos benefícios para a população. O valor da proposta apresentada pelo proprietário do imóvel, também se encontra adequada, pois, está dentro da média e realidade do mercado imobiliário do município.

A locação de imóveis de particular por parte da Administração Pública é prevista no Inciso X, do **Art. 24**, da **Lei nº 8.666/1993**, ou seja, é caso de **dispensa de Licitação**, contudo é necessário observar os seguintes elementos, segundo lição de Alice Gonzales Borges (1995, p. 78), segundo a qual para que a Administração Pública possa se utilizar da possibilidade de não realizar a licitação, trazida pelo artigo supracitado é imprescindível que observe dois pressupostos:

- *A justificação e comprovação objetiva de que o prédio, realmente, condiz com a necessidade de instalação e localização das atividades aspiradas pela Administração Pública, e;*
- *Que haja uma avaliação prévia no mercado quanto ao preço do aluguel para que esse não se encontre superfaturado.*

No caso vertente, ratifica-se que a locação do imóvel em apreço será destinada a utilização específica, qual seja o funcionamento do **EDUCANDÁRIO EVA SILVA MAGALHÃES**, imóvel este que deve atender, de forma incontestável, as finalidades precípua da Administração, tendo preço compatível com o de mercado, segundo avaliação prévia.

*[Assinatura]*

Dessa forma, fica totalmente claro que ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no **art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8666/1993**, alterada e consolidada, para a dispensa da licitação, vejamos:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.*

Além disso, o **art. 26 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações informam que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas e publicadas na imprensa oficial, sendo assim o procedimento deve ser instruído com elementos que apontem as razões da escolha do contratado, e justificativa do preço, *in verbis*:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

Quanto à minuta do contrato proposta está em conformidade com o disposto aos requisitos formais e materiais previstos na Lei nº 8.666/93.

Pelo exposto, concluímos que o presente processo licitatório se encontra apoiado na Lei de Licitações e Contratos, já que fora demonstrado o cumprimento das condicionantes exigidas, através de prévia avaliação, e da necessidade do bem em relação ao serviço desempenhado, uma vez que as características do imóvel atendam às finalidades preçpuas da Administração Pública, e o preço praticado se revela compatível com o valor de mercado, conforme explanado.

*[Handwritten signature]*

### 3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e observado o valor a ser praticada na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no mercado, esta Assessoria Jurídica, posiciona-se no sentido de opinar pela a regularidade do **Aditivo de Prazo** do procedimento licitatório, neste caso em específico, para um período de **12 (doze) meses**, haja vista enquadrar-se no desígnio do **art. 24, inc. X, da lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que fica submetido à apreciação superior.

Caxias/MA, 22 de dezembro de 2023.



**Raimundo Vilanova Assunção Neto**  
Coordenação Jurídica CCL  
OAB/MA 19.743

PARÊCER  
PROCESSO Nº 06075/2023  
CONSULENTE COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL  
MODALIDADE: DISPENSA  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO EDUCANDÁRIO EVA  
SILVA MAGALHÃES

**EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL DE INTERESSE DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA.**

## 1 - RELATÓRIO


Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a **regularidade de processo de Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL para o funcionamento do EDUCANDÁRIO EVA SILVA MAGALHÃES**, verificando-se as regras da Lei Federal nº 8.666/93.

A consulta se encontra instruída com os autos do processo administrativo em epígrafe referente à locação de imóvel situado na Rua Antonio Gonçalves Torres, 1285, Vila Arias, município de Caxias/MA.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada no art. 6º. VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008, no estrito exercício das atribuições legais.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação *“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”*

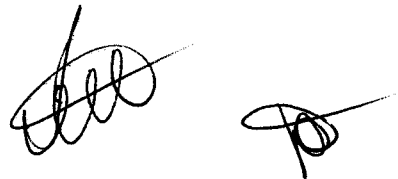


Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas supracitadas, constam os seguintes atos e documentações obrigatórios:

- O processo de contratação contém a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93);
- Consta nos autos termo de referência com justificativa técnica para a escolha do bem imóvel pontuando que as condições de instalação e localização determinaram a opção pelo imóvel, sendo o único apto a atender as necessidades da Administração Pública;
- O preço do imóvel está compatível com o valor praticado no mercado sobre a oferta de imóveis que enquadrem nas especificações na localidade, ou seja, foi realizada a pesquisa de preço de mercado (Inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93);
- Foi providenciado antes da locação o laudo de avaliação prévia do imóvel escolhido (Inciso X, art. 24 da LLCA);
- Consta cópia do registro do imóvel (Lei de Registro de Propriedade nº 6.015/1973, arts. 167, 168 e 172);
- Está anexado aos autos Termo de Contrato de locação contendo as informações tipo: qualificação das partes, endereço do imóvel, prazo inicial e final, valor da locação, responsabilidade dos tributos e encargos (Art. 55 da Lei 8.666/93.);
- Certidões atualizadas: da Fazenda Pública Federal, de débitos trabalhistas (CNDT) e negativa de débitos municipais.

**Verifica-se que toda a documentação necessária ao estrito cumprimento da lei encontra-se acostada ao processo em epígrafe.**

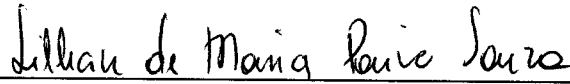
### 3 – CONCLUSÃO



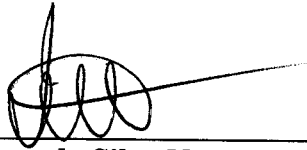
*EX POSITIS*, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal nº 1.749/2008, e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, atesta pela **LEGALIDADE do Processo de Dispensa de Licitação nº 06075/2023, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento do EDUCANDÁRIO EVA SILVA MAGALHÃES em que se efetua a contratação sob a administração da pessoa física DANIEL SILVA CRUZ, com valor global de R\$ 161.855,12 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS, DOZE CENTAVOS).**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caxias/MA 29 de dezembro de 2023.



**Lillian de Maria Paiva Souza**  
Assessora Jurídica – Controladoria Geral do Município  
OAB/PI 12.590



**Isaias Jose da Silva Neto**  
Controlador Geral do Município



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06075/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida consistente locação de imóvel, para funcionamento da **EDUCANDÁRIO EVA SILVA MAGALHÃES**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a pessoa física o (a) Sr. (a) **DANIEL SILVA CRUZ**, portador do CPF Nº 242.918.203-30, conforme consta do processo administrativo em epígrafe. Inicia-se;

Caxias (MA), 29 de dezembro de 2023.



SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROF.<sup>a</sup> MsC. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO Ofs

**(QUARTA) TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001.06075.2023 LOCAÇÃO DE IMÓVEL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06075/2023**  
**BASE LEGAL** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993  
**TIPO** ADITIVO DE VIGÊNCIA

**4º (QUARTA) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS E O (A) SR (A) DANIEL SILVA CRUZ.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.082.820/0001-56**, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, o (a) Sr (a): **Profª M.sC. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo Ofs**, portador do CPF nº. **334.998.883-00**, a seguir denominada CONTRATANTE,

**CONTRATADO (A):** **DANIEL SILVA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº **242.918.203-30**, doravante denominada CONTRATADO (A);

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE VIGÊNCIA**, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em especial, Lei nº 8.245/91 (Locações de Imóveis Urbanos) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**VALOR CONTRATUAL** mensal fixado em **R\$ 13.487,93 (Treze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 161,855,12 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos centavos)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DE OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar a vigência expressa na Cláusula Quinta do Contrato Inicial.

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

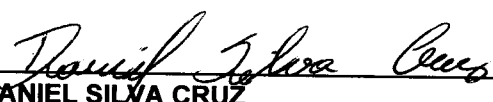
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 29 de dezembro de 2023;

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Profª M.sC. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo Ofs**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL SILVA CRUZ**  
**CONTRATADO (A)**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**4º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.06075.2023 LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06075.2023**

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS-MA E O (A) SR (A): **DANIEL SILVA CRUZ**

**OBJETO:** ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO INICIAL.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR CONTRATUAL:** mensal fixado em R\$ 13.487,93 (Treze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), totalizando o valor global de R\$ 161,855,12 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).

**SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o (a) Sr (a) Profª M.sC. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo Ofs, portador do CPF nº. 334.998.883-00, e o Sr. DANIEL SILVA CRUZ, portador do CPF nº 242.918.203-30;

**TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município de Caxias- MA em 29 de dezembro de 2023. Dr. Adenilson Dias de Souza, OAB nº 11.005 – OAB/MA, Procurador Geral do Município.